PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0526/03
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 982, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (LOTE 235, QUADRA 29, SETOR 03 E OUTROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública 2.144,58 m² (dois mil, cento e quarenta e quatro metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados) de área da faixa de proteção de igarapés para a criação do lote 235 da quadra 29 do setor 03, obedecendo-se os limites mínimos exigido pela lei do parcelamento do solo urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Fica desafetado da destinação pública 1.139,06 m² (mil e cento e trinta e nove metros e seis decímetros quadrados) da Rua projetada XXI para posterior unificar com o lote 235 da quadra 29 do setor 03

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a transferir a Rua Projetada XXI com área de 1.139,06 m² (mil e cento e trinta e nove metros e seis decímetros quadrados), para o local indicado na planta da quadra 29 do setor 03

Art. 4º Os imóveis de que trata esta lei, serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de dezembro de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0526/03
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 30 / 12 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

Sec. Legislativa

Segue o presente processo para providências;

Em. 07/01/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,

Segue processo c/ lei nº 982/03 referido com Projeto de lei nº 906/03 para arquivo.

Em: 08/01/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03